

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO AO PL Nº 2.529, DE 2020

PROJETO DE LEI Nº 2.529, DE 2020

Altera a Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004 que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, autorizando o uso de veículos do Transporte Escolar, dos respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios, no transporte de profissionais da saúde e de pessoas que necessitem de atendimento médico durante o período de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) a que se refere a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Autora: DEPUTADA CARMEN ZANOTTO E OUTROS

Relator(a): DEPUTADO DR. ZACHARIAS CALIL

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2.529, de 2020, de autoria da Deputada Carmen Zanotto e outros, que altera a legislação que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004, para autorizar o uso de veículos do transporte escolar, dos respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios, no transporte de profissionais da saúde e de pessoas que necessitem de atendimento médico durante o período de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) a que se refere a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Às Comissões de Educação; Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania

(Art. 54 RICD). Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II. Regime de Tramitação: Prioridade (Art. 151, II, RICD)

Para análise de mérito, a matéria foi distribuída à Comissão de Educação e à Comissão de Seguridade Social e Família. Para verificação da adequação financeira e orçamentária, foi distribuída à Comissão de Finanças e Tributação. Para exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Foi aprovado requerimento de urgência, estando a matéria pronta para apreciação em Plenário.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise altera a redação do § 4º do art. 2º e acrescenta os §§ 7º e 8º à Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para autorizar o uso de veículos do transporte escolar dos Estados, Distrito Federal e Municípios no transporte de profissionais da saúde e de pessoas que necessitem de atendimento médico durante o período de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus (Covid-19) a que se refere a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Em boa medida, a Proposição sob nossa relatoria se mostra meritória e razoável. Evidencia-se coerente que ante a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas de educação básica – medida drástica e infelizmente necessária para a contenção dos óbitos – os veículos de transporte escolar, atualmente subutilizados, sejam revertidos para uso dos trabalhadores da saúde e das pessoas que necessitam de atendimento médico.

Desse modo, diante da gravidade da situação e ante a necessidade de medidas concretas por parte do Congresso Nacional para mitigar os efeitos dessa grave pandemia, somos absolutamente favoráveis à

aprovação da presente Iniciativa Legislativa, ao passo que congratulamos a autora da matéria, a Deputada Carmen Zanotto, bem como todos os parlamentares signatários do Projeto de Lei nº 2.529, de 2020.

II.1 - CONCLUSÃO DO VOTO

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Educação, pelo mérito, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.529, de 2020.

No âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família, pelo mérito, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.529, de 2020.

Na Comissão de Finanças e Tributação, somos pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 2.529, de 2020.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.529, de 2020.

Sala das Sessões, em de de 2021.

DEPUTADO DR. ZACHARIAS CALIL
Relator

